
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 36/90.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos, bem como ao pessoal contratado da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o ABONO DE CÍRIO, no mês de outubro corrente, correspondente a importância de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO – Exclue-se do disposto neste artigo, os funcionários colocados à disposição de outro órgão sem ônus para este Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - O ABONO de que trata o artigo anterior, será extensivo aos integrantes da Assessoria Militar e ao pessoal que executa a tarefa de limpeza desta Assembléia Legislativa.

ARTIGO 3º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 1990.

Deputado MARIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 235, DE 11 A 18/10/1990.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

